

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1761, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal para instalação de indústria e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMITAL Metalurgia e Construções Metálicas Ltda., uma área de 8.968,00 (oito mil noventa e seis e oito) metros quadrados, do Patrimônio Municipal, cadastral sob o nº 88-11-02*08-03, para instalação de uma indústria de estruturas metálicas e congêneres.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo tem as seguintes medidas e confrontações: começa num ponto mais ou menos a 105,00 (cento e cinco) metros de terreno de propriedade de Eldorado Indústria de Plásticos Ltda.; daí segue no mesmo alinhamento por 59,00 (cinquenta e nove) metros até a esquina da rua pública projetada (continuação da Rua João Vilela de Carvalho); daí segue à esquerda em 90 (noventa) graus por 152,00 (cento e cinquenta e dois) metros; daí à esquerda por 90 (noventa) graus segue por 59,00 (cinquenta e nove) metros; daí novamente à esquerda com alinhamento de 90 (noventa) graus segue por 152,00 (cento e cinquenta e dois) metros até encontrar o ponto inicial.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no local das instalações da indústria, no prazo máximo de 01 (um) ano após a sanção desta lei;
- III - início das atividades industriais no prazo máximo de 02 (dois) anos;
- IV - uso do imóvel pela donatária para os fins exclusivos determinados nesta lei;
- V - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Município Municipal, sem qualquer indenização, no caso de inobservância das cláusulas condicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

Lei nº 1761, de 15 de setembro de 1976 - continuação - folha 2

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir e obedecer inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de setembro de 1976.

Josec

- Prefeito de Ituiutaba -
Fidel José Dib